

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2025

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos domésticos em aterro sanitário licenciado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 510.450,78 (quinhentos e dez mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

DATA DA E LOCAL SESSÃO PÚBLICA

Dia 06 de junho de 2025 às 08:00 horas (horário de Brasília) LICITANET –
<https://www.licitanet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ANEXOS

ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III- Modelo da Proposta Comercial

ANEXO IV - Declaração de Responsabilidade

ANEXO V - Declaração de Observância das Normas Ambientais

ANEXO VI - Declaração que dispõe de Infraestrutura;

ANEXO VII- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público

Pregão nº 023/2025
Processo Administrativo nº 383/2025

O Município de Xambioá/TO, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Decreto n.º 041 de 21 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, comunica que fará realizar na hora e local abaixo descritos, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos domésticos em aterro sanitário licenciado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo objeto social for compatível com o objeto e que estiverem previamente credenciados no portal <https://www.licitanet.com.br/>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O item desta licitação é de participação livre.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por

organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, ocorrerá a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, posteriormente a fase de habilitação.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca e modelo, *quando for o caso* ;

4.1.3. Fabricante, *quando for o caso*;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores ao do edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que não mantenha sob sigilo a identificação do licitante antes da finalização da etapa de lances.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário (por tonelada) dos serviços.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à

Avenida E Quadra 8 - Setor Leste, Xambioá/TO, 77880-000, Brasil
proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da

melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa Aberto.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

5.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da
Avenida E Quadra 08, s/nº - Setor Leste, CEP: 77880 - 000 - Fone: (63) 3473 - 1602 - Xambioá /TO.
E-mail: cplxambioa2017.2020@gmail.com

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.6. A inexequibilidade da proposta só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

- a) Certidão conjunta como Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Regularidade com a Fazenda Federal, observada sua validade.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual/Distrital, observada sua validade.

7.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.440/2011.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

a.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação da memória de cálculo, em folha separada, **assinada por profissional competente da área contábil** (conforme permitido no § 1º do art. 69 da Lei 14.133/21), demonstrando Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrando o atendimento aos índices a seguir expostos:

$$\text{a) ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{b) ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{c) ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Justificativa: A apresentação dos índices acima foi obtido através de pesquisas feitas nas próprias jurisprudências do TCE/MG que apuraram e recomendaram as fórmulas para retratar a situação financeira equilibrada do licitante.

c.1. Caso os índices não alcancem os parâmetros acima estabelecidos, poderão ser substituídos pela comprovação do patrimônio líquido, com valor de 10% (dez por cento) do total estimado para a contratação.

7.5.2 No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição da licitante e de seu responsável Técnico junto ao conselho competente de sua sede;

b) Prova de possuir em seu quadro permanente, na data de protocolo de sua proposta, profissional de nível superior, que será o responsável técnico pela prestação dos serviços;

c) A comprovação de que os responsáveis técnicos indicados pertencem ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir

Avenida E Quadra 8 - Setor Leste, Xambioá/TO, 77880-000, Brasil
relacionados:

I. Ficha de registro de trabalho.

II. Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);

III. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

IV. Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

Nota: No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração e que não acarrete prejuízos e atrasos na execução dos serviços e o profissional acompanhe a execução dos serviços.

7.6.4. Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho competente, acompanhado de Certidão(ões) de Acervo Técnico- CAT, especifica(s) para o serviço referido no(s) Atestados(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado para ser responsável(is) técnico(s), executou(ram) os serviços:

a) Tratamento e Disposição Final adequada de resíduos sólidos (RSD) compreendendo a operação, manutenção e ampliação de aterro sanitário.

7.6.5. Atestado de capacidade técnica em nome do licitante expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto desse Pregão. Entende-se como compatível o atestado que abarque a execução das atividades descritas abaixo nos quantitativos mínimos anuais de 50% do quantitativo previsto:

A) Tratamento e Disposição final adequada de resíduos sólidos domiciliares (RSD) compreendendo a tratamento e destinação final de aterro sanitário.

a.1) será admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2) Os atestados poderão ser apresentados em nome da Matriz ou Filial.

7.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.8. A licitante deverá apresentar a licença de Operação do Aterro Sanitário emitida pelo órgão ambiental competente. A licença deverá estar em nome da licitante sob pena de desclassificação.

7.9. Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos naturais Renováveis (IBAMA) e (CTF/APP) em nome da licitante.

7.10. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária, Licença de Funcionamento) da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

7.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

7.12. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório/órgão competente ou pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital (preferencialmente em PDF), no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18. Após a inserção dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo e fora do sistema não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar

qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão designada.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.7. Demais sanções conforme Decreto Municipal nº 2931 de 17 de maio de 2023.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados via INTERNET para o endereço eletrônico cplxambioa2017.2020@gmail.com.

10.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e será decidida sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à

Avenida E Quadra 8 - Setor Leste, Xambioá/TO, 77880-000, Brasil
contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.licitanet.com.br/> (licitanet) e endereço eletrônico <https://portal.xambioa.to.gov.br/>.

Xambioá/TO, 23 de junho de 2025.

MAYCK FEITOSA CÂMARA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos domésticos em aterro sanitário licenciado, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e edital.

1.2 Justificativa:

CONSIDERANDO a exigência da erradicação de lixões a céu aberto, de acordo com a Lei 12.305/2010 – a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, alterando a Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, para uma destinação correta destes resíduos;

CONSIDERANDO que o município não possui local licenciado para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos;

A contratação de empresa para a prestação desse serviço se faz imprescindível por se tratar de serviço indispensável para o atendimento do interesse público, sendo necessária a terceirização tendo-se por fundamento o fato deste município não possuir aterro sanitário licenciado próprio.

A limitação do aterro sanitário de até 100 km do município se dá para que não haja inviabilização do transporte desses resíduos até o local de destinação final, visto que, a coleta e transporte desses materiais são realizados por outro contrato.

2– DO VALOR

2.1- O valor total máximo estimado para a contratação do serviço é de R\$ 510.450,78 (quinhentos e dez mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos) para o período de 01 (um) ano.

3 – DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	2.609,8000	2.609,8000	TON	13369	contratação de empresa para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos domésticos em aterro sanitário licenciado	195,5900	510.450,7820
TOTAL GERAL							510.450,78

3.1- Entende-se por aterro sanitário a disposição final de resíduos sólidos no solo, baseado em princípios de engenharia e normas operacionais e específicas, visando

confinar o lixo no menor espaço e volume possíveis, proporcionando o seu isolamento seguro de maneira a não criar danos ao meio ambiente;

3.2- Os referidos serviços deverão guardar estrita observância as exigências técnicas definidas nas normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos estadual e/ou federal, responsáveis pelo controle do meio ambiente;

3.3- Aplica-se o termo estação de transbordo às instalações onde se faz o traslado do lixo de um veículo coletor a outro veículo com capacidade de carga maior. Este segundo veículo é o que transporta o lixo até o seu destino final, de modo a evitar danos ao meio ambiente, em particular à saúde e à segurança pública;

3.4- A execução dos serviços de transporte dos resíduos para o aterro sanitário será de acordo com a sua necessidade, ou seja, sempre que a caçamba estiver com sua capacidade volumétrica preenchida, deverá ser substituída por outra caçamba vazia e o veículo seguir imediatamente para o aterro sanitário;

3.5- O contratado não poderá alterar a destinação final dos resíduos transportados sem a comunicação prévia a Prefeitura Municipal de Xambioá/TO e apresentação dos atestados exigidos no edital;

3.6- O local do aterro sanitário deverá possuir facilidade de acesso possuindo distancia máxima de 100 km do município, em bom estado de conservação, distância e localização compatíveis, que propiciem economia de transporte, dentre outros benefícios;

3.7- A empresa CONTRATADA deverá apresentar a licença de operação aprovada pelo FEAM do aterro escolhido para destinação final do lixo;

3.8- A CONTRATADA deverá fazer a pesagem em uma balança rodoviária eletrônica de capacidade mínima 30 (trinta) toneladas e ser aferida pelo INMETRO semestralmente, bem como, os tickets de pesagens em 03 (três) vias, que também deverá estar incluso no custo de operação;

3.9- O sistema de Transportes dos Resíduos será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

3.10- As medições serão executadas MENSALMENTE, conforme os quantitativos de serviços realizados pela CONTRATADA, aceitos e aprovados pela fiscalização. Os preços unitários, a serem praticados nas medições, serão os definidos pelo contrato.

3.11- O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.12- Os referidos serviços deverão guardar estrita observância as exigências técnicas definidas nas normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos estadual e/ou federal, responsáveis pelo controle do meio ambiente;

3.13- A empresa contratada deverá apresentar a licença de operação aprovada pelo FEAM do aterro para assinatura do contrato.

3.14- A CONTRATADA deverá fazer a pesagem em uma balança rodoviária eletrônica de capacidade mínima 30 (trinta) toneladas e ser aferida pelo INMETRO semestralmente, bem como, os tickets de pesagens em 03 (três) vias, que também deverá estar incluso no custo de operação;

3.15- O sistema de Transportes dos Resíduos será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE;

3.16- A PREFEITURA MUNICIPAL recusará os serviços que forem disponibilizados em desconformidade com o previsto neste Termo;

3.17- As prestações de serviços decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para a licitante vencedora pela Prefeitura Municipal Xambioá/TO, por meio da Secretaria requerente;

3.18- Havendo divergências entre a descrições dos serviços constante no edital e a descrições dos serviços constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento.

4 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura comprovando o serviço prestado de acordo com a Autorização Fornecimento, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do material, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.

4.1.1 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente da contratada, descrita na nota fiscal.

4.1.2 – não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros;

4.1.3 - por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas Federal, FGTS, CND municipal e CNDT sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes;

4.1.4- o pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura;

4.1.5- Será condição para realização do pagamento apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao conselho competente referente à execução dos serviços;

4.1.6- a nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Xambioá/TO, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação;

4.1.7- a devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela Prefeitura Municipal de Xambioá/TO, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a prestação de serviços objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento;

4.1.8- caso o material/serviços não tenha sido entregue/executados na forma e

Avenida E Quadra 8 - Setor Leste, Xambioá/TO, 77880-000, Brasil
condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

5 – DO CONTRATO

5.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar O CONTRATO, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.3 O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

5.4 Na hipótese de o convocado não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5 O prazo do contrato será de **05 (cinco) ano** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a LEI 14.133/21, tendo em vista se tratar de prestação de serviços contínuos, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse da CONTRATANTE e havendo acordo entre as partes;

6 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Xambioá/TO, por meio de seus profissionais técnicos pertencentes ao seu quadro de pessoal;

7.3 Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer

atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do serviço e, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor;

7.4 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Xambioá/TO, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas;

7.5 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes;

7.6 Compete à CONTRATANTE ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à CONTRATADA, bem como receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas por essa para o pagamento/ recebimento;

7.7 Fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes ou prepostos.

8 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta das dotações abaixo no presente exercício e por dotação equivalente no exercício subsequente.

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
195	Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana	10.14.18.541.504.2.061	1.500.0000.0000000	339039/78

9 DO REAJUSTE / REEQUILÍBRIO

9.1 Os preços são fixos e reajustáveis apenas no prazo posterior de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir e devidamente fundamentado.

9.2 Quanto às condições para alteração de preços este estará sujeito a solicitação explícita e fundamentada comprovando o fato extraordinário e superveniente por alguma das partes.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar a integralidade dos serviços solicitados, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

10.2 Responsabilizar pelo cumprimento de todos condicionantes ambientais, inclusive a entrega dos Relatórios de Monitoramento, nos prazos estabelecidos e exigidos na Licença de Operação;

10.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;

10.4 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes expedidas pelo Poder Público, especialmente aquelas atinentes ao controle do meio ambiente;

10.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das constantes do Contrato;

10.6 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e com o mesmo desconto, durante todo o prazo de validade do contrato, no local e na quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras;

10.7 Toda a execução do trabalho pela CONTRATADA deverá ser acompanhada de profissional (is) tecnicamente habilitado;

10.8 Deverá efetuar a pesagem em uma balança rodoviária eletrônica de capacidade mínima 30 (trinta) toneladas e ser aferida pelo INMETRO semestralmente, bem como, os tickets de pesagens em 03 (três) vias, que também deverá estar incluso no custo de operação;

10.9 Obedecer, rigorosamente, durante a execução do contrato, às normas brasileiras, às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

10.10 Disponibilizar e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os trabalhadores da CONTRATADA, de acordo com a norma regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e do Emprego - Equipamento De Proteção Individual- EPI;

10.11 Deverá comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento dos serviços, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

10.12 Deverá arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução, inclusive licença em repartições públicas, registros, frete e demais atos pertinentes;

10.13 Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios, quando for o caso;

10.14 Responder integralmente, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer os seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ/TO, em razão de acidentes, de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos seus serviços;

10.15 O MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ/TO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.16 Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL XAMBIOÁ/TO;

10.17 Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação na legislação em vigor.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber e conferir os serviços quando da entrega pela CONTRATADA;

11.2 Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;

11.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;

11.4 Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade. De acordo com a natureza do serviço o teste de qualidade será a comprovação das certificações e licenças ambientais apresentadas pelo empreendimento;

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.6 Notificar a CONTRATADA/DETENTORA, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados;

11.7 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.8 Publicar o resumo do Contrato.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Outras condições conforme Edital desta Licitação. Pregão Eletrônico – Normas Gerais.

Xambioá/TO, 23 de junho de 2025.

MAYCK FEITOSA CÂMARA

Prefeito Municipal

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025

À

Prefeitura Municipal de Xambioá/TO

Att. Sr(a) Pregoeiro/ Equipe de apoio

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	2.609,8000	2.609,8000	TON	13369	contratação de empresa para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos domésticos em aterro sanitário licenciado	195,5900	510.450,7820
TOTAL GERAL							510.450,78

Instruções para formulação das propostas:

- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, deslocamento da equipe, custos devidos a título de encargos sociais, fiscais, comerciais, tributários e obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, diárias, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços;
- Para garantir a proposta economicamente mais vantajosa ao município, faz-se necessário agregar ao valor proposto para recebimento dos resíduos no aterro o valor correspondente que será gasto com o transporte, nos seguintes moldes:
 - A proposta mais vantajosa será aquela que, após a aplicação da fórmula, apresentar o menor Cefetivo;
 - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

$$\text{cefetivo} = (P2 \times Q1);$$

Onde:

cefetivo = custo efetivo total para o município no interstício de 01 ano

Q1 = Quantidade estimada de resíduos em toneladas;

P2 = Valor por tonelada para destinação final dos resíduos

cefetivo: custo efetivo para o município no interstício de 01 ano

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas e anexos deste edital.

Empresa/Proponente: _____

CNPJ/CPF: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Validade da Proposta: _____ (Mínimo: 60 dias)

Endereço, tel., fax, email

Carimbo CNPJ

Dados bancários para pagamento

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ/TO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ (MF) nº 02.087.211/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, senhor Mayck Feitosa Câmara, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 025.930.951-64 e RG nº 944.932 SSP/TO, residente e domiciliado no município de Xambioá/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se a parte às normas constantes na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **contratação de empresa para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos domésticos em aterro sanitário licenciado**

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 14.133/21/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Avenida E Quadra 08, s/nº - Setor Leste, CEP: 77880 - 000 - Fone: (63) 3473 - 1602 - Xambioá /TO.
E-mail: cplxambioa2017.2020@gmail.com

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2025, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 14.133/21/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A execução do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas e quando couber instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados da melhor forma, assim
Avenida E Quadra 08, s/nº - Setor Leste, CEP: 77880 - 000 - Fone: (63) 3473 - 1602 - Xambioá /TO.
E-mail: cplxambioa2017.2020@gmail.com

Avenida E Quadra 8 - Setor Leste, Xambioá/TO, 77880-000, Brasil
considerados de rapidez e eficiência, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 14.133/21/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem
Avenida E Quadra 08, s/nº - Setor Leste, CEP: 77880 - 000 - Fone: (63) 3473 - 1602 - Xambioá /TO.
E-mail: cplxambioa2017.2020@gmail.com

Avenida E Quadra 8 - Setor Leste, Xambioá/TO, 77880-000, Brasil
de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 14.133/21/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 14.133/21/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XAMBIOÁ/TO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CONTRATANTE
CONTRATADA

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO "CONTRATANTE", O MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ/TO E DE OUTRO LADO COMO "CONTRATADA", A EMPRESA XXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOA/TO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ (MF) nº 02.087.211/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, senhor Mayck Feitosa Câmara, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 025.930.951-64 e RG nº 944.932 SSP/TO, residente e domiciliado no município de Xambioá/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a (o) empresa xxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxx, xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, tel xxxxxxxxxxxx/ xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, xxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes. Tem entre si, justo e contratado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, cessão de direito de uso de bens e outras avenças, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO

1.1- A presente Contratação decorre do Pregão Eletrônico _____ Processo Administrativo _____, efetuada com base no Parecer de Nº _____, nos termos do inciso XXXVIII do ART. 6º, DA LEI 14.133/2021 e legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos domésticos em aterro sanitário licenciado, conforme especificado no Termo de Referência que é parte integrante do presente contrato, e a seguir:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
195	Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana	10.14.18.541.504.2.061	1.500.0000.000000	339039/78

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	2.609,8000	2.609,8000	TON	13369	contratação de empresa para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos domésticos em aterro sanitário licenciado		
TOTAL GERAL							

Total Geral : R\$

2.1.1 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.2 Termo de Referência e edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência é de **01 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura/ ou da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado pelo Município nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1- Entende-se por aterro sanitário a disposição final de resíduos sólidos no solo, baseado em princípios de engenharia e normas operacionais e específicas, visando confinar o lixo no menor espaço e volume possíveis, proporcionando o seu isolamento seguro de maneira a não criar danos ao meio ambiente;

4.2- Os referidos serviços deverão guardar estrita observância as exigências técnicas definidas nas normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos estadual e/ou federal, responsáveis pelo controle do meio ambiente;

4.3- Aplica-se o termo estação de transbordo às instalações onde se faz o traslado do lixo de um veículo coletor a outro veículo com capacidade de carga maior. Este segundo veículo é o que transporta o lixo até o seu destino final, de modo a evitar danos ao meio ambiente, em particular à saúde e à segurança pública;

4.4- A execução dos serviços de transporte dos resíduos para o aterro sanitário será de acordo com a sua necessidade, ou seja, sempre que a caçamba estiver com sua capacidade volumétrica preenchida, deverá ser substituída por outra caçamba vazia e o veículo seguir imediatamente para o aterro sanitário;

4.5- O contratado não poderá alterar a destinação final dos resíduos transportados sem a comunicação prévia a Prefeitura Municipal de Xambioá/TO e apresentação dos atestados exigidos no edital;

4.6- O local do aterro sanitário deverá possuir facilidade de acesso possuindo distancia máxima de 20km do município, em bom estado de conservação, distância e localização compatíveis, que propiciem economia de transporte, dentre outros benefícios;

4.7- A empresa CONTRATADA deverá apresentar a licença de operação aprovada pelo FEAM do aterro escolhido para destinação final do lixo;

Avenida E Quadra 8 - Setor Leste, Xambioá/TO, 77880-000, Brasil

4.8- A CONTRATADA deverá fazer a pesagem em uma balança rodoviária eletrônica de capacidade mínima 30 (trinta) toneladas e ser aferida pelo INMETRO semestralmente, bem como, os tickets de pesagens em 03 (três) vias, que também deverá estar incluso no custo de operação;

4.9- O sistema de Transportes dos Resíduos será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

4.10- As medições serão executadas MENSALMENTE, conforme os quantitativos de serviços realizados pela CONTRATADA, aceitos e aprovados pela fiscalização. Os preços unitários, a serem praticados nas medições, serão os definidos pelo contrato.

4.11- O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.12- Os referidos serviços deverão guardar estrita observância as exigências técnicas definidas nas normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos estadual e/ou federal, responsáveis pelo controle do meio ambiente;

4.13- A empresa contratada deverá apresentar a licença de operação aprovada pelo FEAM do aterro para assinatura do contrato.

4.14- A CONTRATADA deverá fazer a pesagem em uma balança rodoviária eletrônica de capacidade mínima 30 (trinta) toneladas e ser aferida pelo INMETRO semestralmente, bem como, os tickets de pesagens em 03 (três) vias, que também deverá estar incluso no custo de operação;

4.15- O sistema de Transportes dos Resíduos será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

4.16- A PREFEITURA MUNICIPAL recusará os serviços que forem disponibilizados em desconformidade com o previsto neste Termo;

4.17- As prestações de serviços decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para a licitante vencedora pela Prefeitura Municipal Xambioá/TO, por meio da Secretaria requerente;

4.18- Havendo divergências entre a descrições dos serviços constante no edital e a descrições dos serviços constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – É vedada a subcontratação deste objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O valor total da contratação é de R\$...... ()

6.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

Avenida E Quadra 8 - Setor Leste, Xambioá/TO, 77880-000, Brasil
de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.2 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.4 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.1.5 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.1.6 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.1.8 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **(data da proposta)**.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice que for mais vantajoso para a administração municipal à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 - Cientificar a Procuradoria Geral e Comissão de responsabilização para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.10 Demais cláusulas conforme Termo de Referência, anexo I do edital.

8.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.2.4 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.7 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.2.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.10- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2.11- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.12- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.2.13- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.14 Demais cláusulas conforme Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas

10.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11. 1 – A extinção do contrato poderá ser, conforme regulado pela Lei nº. 14.133/2021:

a - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta das dotações abaixo no presente exercício e nas dotações equivalentes no exercício seguinte.

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
195	Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana	10.14.18.541.504.2.061	1.500.0000.000000	339039/78

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Avenida E Quadra 8 - Setor Leste, Xambioá/TO, 77880-000, Brasil

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Xambioá/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Xambioá/TO, **XXXXXXXXXXXX**

Prefeito Municipal de Xambioá/TO

Secretário Municipal

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º

PREGÃO ELETRÔNICO N.º

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Xambioá/TO, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Declaramos ainda que esta empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com a Administração Pública MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

(Local e data)

(Representante Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS NORMAS AMBIENTAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º

Declaramos, nos termos do Art. 10, Inciso III da Lei Municipal nº 604, de 18 de outubro de 2006, que dispõe sobre a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente no município de Xambioá/TO, que esta empresa observa todas as normas ambientais no desempenho de suas atividades.

(Local e data)

(Representante Legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada, (por intermédio do
seu representante legal), DECLARA sob as penas da Lei que possui
infraestrutura necessária e adequada para atender as condições e exigências do Processo
Licitação....., na modalidade.....

(LOCAL E DATA)
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Xambioá/TO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20....

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº. xxxxxx/XXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Xambioá/TO ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável